REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.502/85 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a HOROLDO PASTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a HAROLDO PASTANA, localizado na Continuação, da Avenida Antonio Maia Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo Nascente com José Augusto Abreu, ao Norte com Eliete Pinto de Araújo, frente ao Norte com a referida Avenida Antonio Maia, ao Sul para onde faz fundos com terras do Patrimônio Municipal, medindo 30m00 de frente, 50m00 de lateral direita, 50m00 de lateral esquerda e 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 03 de dezembro de 1985.

= Prefeito Municipal =